



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

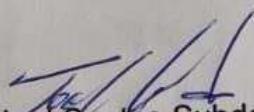
Ofício n.º 114/2022

Chuvisca/RS, 24 de agosto de 2022.

Senhora Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 027/2022**, que altera artigos da Lei 1.327/2021, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Atenciosamente,


Joel Santos Subda
Prefeito Municipal



Exma. Srª.
Cibele Janke Weege
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 027/2022

"Altera artigos da lei 1.327/2021 que trata do Regime Jurídico dos servidores municipais."

Art. 1º altera o § 1º do item II do artigo 49, de Lei 1.327 de 24.11.2021 que passa a ter a seguinte redação:

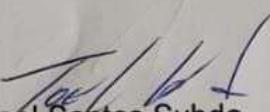
§ 1º Ponto é o registro eletrônico ou não, que assinala o comparecimento do servidor ao serviço e pelo qual se verifica diariamente, a sua entrada e saída. É admissível a tolerância de 15 minutos de atraso por dia, em caráter de exceção no registro do ponto.

Art. 2º altera o item II do Artigo 58, da Lei 1.327 de 24.11.2021 que passa a ter a seguinte redação:

II - A parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais e superiores 15 (quinze) minutos diários, ficando sujeito a penalidade disciplinar cabível, mediante apuração de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 24 de agosto de 2022.


Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 027/2022

Ilustríssimos Senhores Vereadores, apresentamos para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei 027/2022, o qual altera a redação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

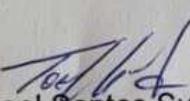
O Regime Jurídico foi sancionado no ano de 2021, e entrou em vigência no ano de 2022. Com o enfrentamento das situações, sempre é necessárias adequações, em virtude dos problemas cotidianos.

Verificou-se que, com a redação que ora se busca a modificação, fica subentendido que o servidor podia chegar 30m mais tarde ou sair 30m mais cedo, o que geraria uma grande subtração da carga horária na semana de trabalho.

Assim, com a nova redação a tolerância, além de reduzida foi tornada excepcional, não sendo algo que possa ocorrer todos os dias. Ademais, fica claro a possibilidade de penalização do servidor durante esse atraso em sua carga horária.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente Projeto seja apreciado e colocado em votação, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2022.



Joel Santos Subda
Prefeito de Chuvisca